

**Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e de outra parte JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES - ME nos termos do Processo de dispensa nº 16/2017/CPL.**

**Cláusula Primeira - Das Partes**

A Prefeitura do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, nº 477, Centro, Sucupira do Riachão/MA - CEP: 65.668-000, representada pela Secretária Municipal de Educação a Srª. MISS LANY MARIA DE SOUSA SÁ, brasileira, portadora do RG sob o nº 1623647 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 81490054391, residente e domiciliado na Rua São José s/n centro Sucupira do Riachão/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outra parte, Sr. JOÃO DOS GONÇALVES - ME, portador do RG sob o nº 479438 SSP/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 00.252.902/0001-15, residente e domiciliado Conjunto Pedro Simplicio, Quadra H casa 15 Bairro São Borja Floriano - PI denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre se, justo e contrato o que segue:

**Cláusula Segunda - Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no inciso II, art. 24, c/c o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Terceira - Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos de reparo em bomba injetora e sistema de freios do microônibus escolar (placa HPN - 7704) da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, conforme especifica a justificativa de Dispensa de Licitação, que passam a integrar o presente termo.

**Cláusula Quarta - Do valor**

- 4.1 - O valor global dos serviços é de R\$ 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais).  
4.2 - O valor supracitado será pago mediante transferência bancária.

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária**

- 5.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.15 - FUNDEB**

- 12.361.0010.2.060 - Manutenção e Funcionamento das Escolas do Ensino Fundamental  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA  
CNPJ nº 01.612.338/0001-67  
Rua São José, 477 - Centro. CEP 65568-000

PM de Sucupira do Riachão-MA  
Processo N° 16  
Fls. 34  
Henrique Luis M. da Costa  
Portaria N° 001/2017

IV - Fonte de Recursos: Próprios.

**Cláusula Sexta - Do Pagamento**

O pagamento será efetuado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, mediante a apresentação a apresentação de recibo, devidamente atestado pelo executor do contrato.

**Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência**

O Contrato terá vigência até 27 de abril de 2017.

**Cláusula Oitava - Da Destinação e Utilização**

Os serviços serão prestados em reparo de bomba injetora e sistema de freios em microônibus escolar (placa HPN - 7704) da Prefeitura do Município de Sucupira do Riachão - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Cláusula Nona - Das Obrigações do Contratado**

9.1 - O Contratado Fica Obrigado

I - a fornecer ao Município descrição minuciosa dos serviços prestados em conformidade com a proposta em anexo;

**Cláusula Décima - Das obrigações do Município**

O Município Contratante fica obrigado:

I - a pagar, pontualmente, e avista o valor acordado de acordo com a prestação de serviços;

**Cláusula Décima Primeira - Da alteração contratual**

11.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do serviço prestado.

**Cláusula Décima Segunda - Da Dissolução**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II - na ocorrência de uma das hipóteses elencadas no Art.77 da Lei Federal nº 8.666/90

**Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA  
 CNPJ nº 01.612.338/0001-67  
 Rua São José, 477 - Centro. CEP 65568-000

PM de Sucupira do Riachão-MA  
 Processo N° 26/2017  
 Fls. 38  
 Henrique Luis M. de F. Costa  
 Portaria N° 001/2017

**Cláusula Décima Sétima - Do Foro**

Fica eleito o foro (do Contratante), de São João dos Patos, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Sucupira do Riachão/MA, 24 de março de 2017.

*Miss Lany Maria de Sousa Sá*

Miss Lany Maria de Sousa Sá  
 Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

*João dos Santos Gonçalves*

JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES - ME  
 CNPJ: 00.252.902/0001-15  
**CONTRATADO:**

**Testemunhas:**

Nome: *José Wilson S. da Silva*  
 CPF: *470.841.193-20*

Nome: *Denise Silva Costa*  
 CPF: *047.269.933-23*